



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 070/2022

17/08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO IMIGRANTES” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2.020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial denominado “LOTEAMENTO IMIGRANTES”, através do Decreto nº 072/2020 de 13/08/2020 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,07 % (quarenta inteiros e sete décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela incorporadora **INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOL EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob nº 23.519.995/0001-05, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO o Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 01 de agosto de 2.022, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras, conforme **Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lotes a seguir da Quadra 11 com a seguinte área:

Quadra nº 11

Lote nº 01 com 260,00 m²

Lote nº 03 com 215,00 m²;

Lote nº 05 com 257,73 m²;

Lote nº 07 com 260,00 m²;

Área descaucionada da quadra 11 = 992,73m².

b) Lotes a seguir da Quadra 15 com as seguintes áreas

Quadra nº 15

Lote nº 01 com 331,33 m²
Lote nº 02 com 240,00 m²
Lote nº 03 com 230,00 m²
Lote nº 04 com 230,00 m²
Lote nº 05 com 230,00 m²
Lote nº 06 com 230,00 m²
Lote nº 07 com 230,00 m²
Lote nº 08 com 230,00 m²
Lote nº 09 com 230,00 m²
Lote nº 10 com 230,00 m²
Lote nº 11 com 230,00 m²
Lote nº 12 com 279,69 m²

Área descaucionada da Quadra nº 15 = 2.921,02 m²

c) Lote da Quadra 16 com as seguintes áreas:

Quadra nº 16

Lote nº 11 com 257,97 m²

Área descaucionada da Quadra nº 16 = 257,97 m².

Total da área descaucionada: 17 lotes, totalizando 4.171,72 m² (quatro mil, cento e trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) equivalente a 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) da área total dos lotes vendáveis e 13,28% (treze inteiros e vinte e oito por cento) dos lotes caucionados.

Art. 2º - Permanece ainda caucionada, única e exclusivamente, a área de 27.249,35 m² (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), num percentual de 34,76% (trinta e quatro inteiros e setenta e seis por cento) da área total dos lotes vendáveis, área necessária e suficiente para a garantia dos trâmites finais de entrega definitiva do Loteamento, sendo assim a situação atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA DECRETO 72/2020	31.421,07	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	4.171,72	13,28
ÁREA TOTAL CAUCIONADA		27.249,35	86,72

Art. 3º. Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3965 – de 24/08/2022